

---

**ATO n.º 016/2025 - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO N.º 086/2025 - DISPENSA N.º 044/2025**

**A FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, em conformidade com a sua Presidente, Sra. Marcela Aparecida da Silva França, AUTORIZA a contratação direta através da Dispensa nº 080/2025 – Processo Licitatório nº 039/2025 para **Aquisição de Drogas e Medicamentos**, com base no Art. 75, Inc. VIII e Decreto Municipal nº 4.983/23.

**JUSTIFICATIVA:** Os medicamentos solicitados constam em processo de licitação que já estão em andamento, porém necessitamos de sua aquisição em caráter emergencial devido a seu perfil crítico e aos impactos graves que sua falta pode acarretar aos pacientes atendidos neste estabelecimento de saúde. Os medicamentos Neostigmina 0,5MG/ML AMP, Ciprofloxacino 200MG/100ML -Quetiapina, Hemifumarato 50 MG Digoxina 0,25 MG , Varfarina 5 MG, Complexo B AMP 2ML, Beclometasona Dipropionato 800MG/2ML, Ondansetrona 8mg/4ml Amp Iv, Potassio, Cloreto 60 MG/ML Xarope, Omnipaque 300MG/100ML, Sulfametoxazol+ Trimetoprima(80+16)MG/5ML AMP, Naxalona Cloridrato 0,4mg/ML Amp, Ocitocina 5ui/ML AMP IV, Complexo B, Nifedipino 10 Mg, Neomicina Sulfato 5mg+ Bacitracina 250 Ui/Bisn, Aluminio, Hidroxido 60mg/Ml Suspensao, Clonidina 0, 150 MG CP, Metildopa 250 MG CP, Sulfametoxazol+Trimetoprima(400+80 )MG CP, Isossorbida Mononitrato 20 MG CP ,constam no pregão eletrônico nº 031/2025, que se encontra suspenso na presente data, devido a fase de análise de impugnação, com certame agendado para o próximo dia 09/12/2025. Assim sendo a aquisição destes é imprescindível para suprir a lacuna até a finalização do procedimento licitatórios.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
279	3.3.90.30.09	10 302 1002 2460	02 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS	3010144

**EMPRESAS:**

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ: 04.274.988/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP	300	AMP.	R\$ 1,02	R\$ 306,00
21	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	200	FRASC	R\$ 6,40	R\$ 1280,00
					<b>R\$ 1.586,00</b>

BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ: 40.254.918/0001-81**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG	200	COMP	R\$ 4,90	R\$ 980,00
					<b>R\$ 980,00</b>

## CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.192.876/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DIGOXINA 0,25 MG	30	CP	R\$ 0,20	R\$ 6,00
04	VARFARINA 5 MG	30	CP	R\$ 0,16	R\$ 4,80
06	COMPLEXO B AMP 2ML	1	CAIXA	R\$ 23,60	R\$ 23,60
07	BECLOMETASONA DIPROPRIONATO 800MG/2ML	1	CAIXA	R\$ 668,80	R\$ 668,80
16	ONDANSETRONA 8MG/4ML AMP IV	4	CAIXA	R\$ 953,00	R\$ 3.812,00
17	POTASSIO, CLORETO 60 MG/ML XAROPE	1	CAIXA	R\$ 38,93	R\$ 38,93
					R\$ 4.554,13

## DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (DSIST)

CNPJ: 31.378.288/0002-47

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	OMNIPAUQUE 300MG/100ML	30	FRASCO	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
					R\$ 2.877,00

## HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 11.872.565/0002-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(80+16)MG/5ML AMP	100	CAIXA	R\$ 389,44	R\$ 778,88
					R\$ 778,88

## PRECISION COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

CNPJ: 30.461.442/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	NAXALONA CLORIDRATO 0,4MG/ML AMP	50	AMP	R\$ 5,54	R\$ 277,00
10	OCITOCINA SUI/ML AMP IV	200	AMP	R\$ 3,32	R\$ 664,00
					R\$ 941,00

## SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPLEXO B	1	CAIXA	R\$ 14,94	R\$ 14,94
03	NIFEDIPINO 10 MG	1	CAIXA	R\$ 6,02	R\$ 6,02
08	NEOMICINA SULFATO 5MG+ BACITRACINA 250 UI/BISN	20	BISN.	R\$ 2,58	R\$ 51,60
13	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML SUSPENSAO	1	CAIXA	R\$ 16,31	R\$ 16,31
14	CLONIDINA 0,150 MG CP	2	CAIXA	R\$ 45,83	R\$ 91,66
15	METILDOPA 250 MG CP	1	CAIXA	R\$ 60,18	R\$ 60,18
18	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA(400+80 )MG CP	1	CAIXA	R\$ 11,16	R\$ 11,16
12	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG CP	1	CAIXA	R\$ 51,24	R\$ 51,24
					R\$ 303,11

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATANTE:**

As empresas supracitadas foram escolhidas considerando os motivos a seguir:

- I.** São do ramo pertinente;
- II.** Na pesquisa de mercado para a aquisição destes medicamentos estas empresas ofertaram o menor preço para todos os itens;
- III.** Atendem a necessidade da Administração, e em razão do motivo aduzido, conforme abaixo:
  - a.** A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM possui atendimento via Pronto Socorro Adulto, Infantil e Maternidade, atendendo Urgências e Emergências 24 horas, sendo ainda o único hospital do Município que atende pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - b.** Apresentaram todos os documentos abaixo:
    - i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
    - ii. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
    - iii. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União**), Estadual (**certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS**) e Municipal (**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.
    - iv. Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
    - v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.
    - vi. Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
    - vii. Certidão negativa de apenados, impedimentos de licitação/contratos/chamamentos públicos/celebração de parceria;
    - viii. Certidão negativa correcional emitida pela CGU – Controladoria – Geral da União.
    - ix. Registro de Funcionamento da empresa perante a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, constando como empresas ativas;
    - x. Licença de Funcionamento válida perante a VISA;
    - xi. Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho federal de Farmácia.

---

### **DAS CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que é inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Considerando a possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis.

Considerando que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Considerando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Considerando o esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, essencial, inadiável e de responsabilidade do Município.

Considerando que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Considerando que a lei é clara e não permitem equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Em suma, diante as informações supracitadas, a aquisição do objeto em tela, irá suprir as necessidades dos pacientes que procuram atendimento neste hospital.

Caçapava, 02 de Dezembro de 2025.

Marcela Aparecida da Silva França  
Presidente da FUSAM